



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 875/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE / NCZ\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzados Novos), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de NCZ\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzados Novos), destinados ao pagamento dos juros e correção monetária de Operação de Crédito por Antecipação de Receita, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 834/88, cujas despesas serão oneradas à conta da seguinte dotação orçamentária:

06-SERVIÇOS DA FAZENDA:

01-Setor de Tributação e Fiscalização:

3.2.6.7 - Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação de Receita.....	NCZ\$ 10.000,00
Soma.....	NCZ\$ 10.000,00

ART. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente o seguinte ítem orçamentário:

03-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

01-Setor de Serviços Gerais:

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCZ\$ 10.000,00
Soma.....	NCZ\$ 10.000,00

ART. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
26 de Abril de 1.989

Clemente Conte
Prefeito Municipal

José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Amaury José Rodrigues
Auxiliar de Administração